

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI MUNICIPAL Nº. 1.333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DOS SURDOS", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 11 DE NOVEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço saber que a Câmara manteve e Eu promulgo, nos termos do Artigo 55, § 6º e 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI.

CONSIDERANDO por fim, os mandamentos regimentais da linha "f", do inciso - I, do Art. 21 c/c §3º do Art. 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angicos:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da cidade de Angicos no Rio Grande do Norte, o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de novembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 10 de setembro de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa
PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 86782275

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/09/2024. EDIÇÃO 1985. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>